



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



ADITIVO DE CONTRATO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2010 (PMRC)
CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE
TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REGINALDO CORREA TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.427.343/0001-53, com sede na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 735, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário Sr. **REGINALDO CORREA**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 8.264.449-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 029.956.839-31, residente na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 735, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ao objeto do Contrato nº 032/2010 (PMRC), que constitui-se a *concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC)*, altera-se na seguinte maneira:

- Reduz-se 10,6 km diários dos 77,0 km diários do Lote 16, totalizando 66,4 km diários ao referido Lote;
- Aditiva-se 1,2 km diários aos 92,0 km diários do Lote 25, totalizando 93,2 km diários ao referido Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 032/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

| Órgão | Descrição do Órgão |
|-------|---|
| 06 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

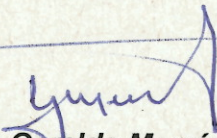


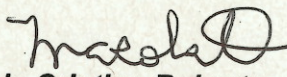
CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

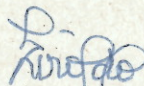
O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, levando em consideração que houve no decurso do processo licitatório, alteração nas quilometragens estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta, alínea “d” do contrato nº 032/2010 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Abril de 2010.

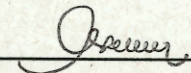

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

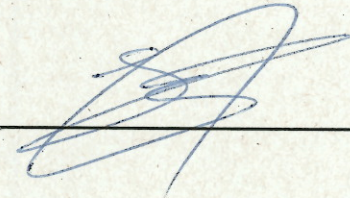

Maria Cristina Roberto
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes
e Lazer – Contratante


Frederico Augusto Zioldo
Gestor do Contrato


Reginaldo Correa
Reginaldo Correa Transportes – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

B-2 | Atas & Editais

TRIBUNA DO VALE
Quinta-feira, 3 de junho de 2010

Objeto: Reduz-se 2,4 km diários dos 19,4 km diários do Lote 20, totalizando 17,0 km diários ao referido Lote.
Valor: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 031/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: REGINALDO CORREA TRANSPORTES

CNPJ/MF: 11.427.343/0001-53

Objeto: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinada a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:

a) Reduz-se 10,6 km diários dos 77,0 km diários do Lote 16, totalizando 66,4 km diários ao referido Lote;
b) Aditiva-se 1,2 km diários aos 92,0 km diários do Lote 25, totalizando 93,2 km diários ao referido Lote.

Valor: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 032/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2010 (PMRC)

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SALVADOR MANOEL CORREA

CNPJ/MF: 11.424.366/0001-04

Objeto: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:

a) Reduz-se 19,6 km diários dos 148,4 km diários do Lote 13, totalizando 128,8 km diários ao referido Lote.
Valor: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 035/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro, 28 de Abril de 2010.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FÁBIO DE FREITAS BAGGIO-ME

CNPJ/MF: 11.399.397/0001-52

Objeto: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 202 (duzentos e dois) dias letivos, todos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), altera-se na seguinte maneira:

a) Reduz-se 0,8 km diários dos 54,0 km diários do Lote 15, totalizando

Art. 1º. Cria o Comitê Local do Plano de Iniciativas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º. O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante de (o):
I- Conselho Municipal de Educação;

• Marilena Basseto Bagatim

II- Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

• Cleide Aparecida Oliveira do Nascimento

III- Gestores Escolares;

• Maria do Socorro Sousa

IV- Conselhos Escolares;

• Divalmy Aparecida Ramalho

V- Professores;

• Orazi Gomes

VI- Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SME);

• Deizuita Vieira de Souza

VII- Equipe de Programa da SME, representante técnico administrativo;

• Marilisa Castilho Estrambck

VIII- Associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil;

• Francisca Ribeiro da Silva

IX- Ministério Público e Conselho Tutelar;

• Ademar Ferreira de Lima

X- Representante do Poder Público Municipal;

• Deiwiti de Almeida

Art. 3º. O Comitê tem por atribuições:

I- Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

II- Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de

Ações Articuladas - PAR;

III- Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;

IV- Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR;

V- Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;

VI- Identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam

contribuir para acelerar a implementação e execução do PAR;

VII- Contribuir para o diálogo com as escolas do Sistema Municipal de

Ensino na Ampliação da Adesão e Execução do PAR e na sua divulgação

junto à sociedade civil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, 1º de junho de 2010.

CLAUDIO REVELINO

Prefeito Municipal